

# CORREGEDORIA REGIONAL

ATO TRT SCR Nº 003/2015

João Pessoa, 03 de julho de 2015

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela empresa Ima Alimentos Indústria e Comércio Ltda. e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, Panificação e Confeitaria, Cerveja e Bebidas em Geral do Estado da Paraíba, protocolizado nesta Corte sob o número 000-08156/2015, onde postulam solução conciliada dos processos elencados no mencionado expediente em tramitação nesta Justiça Especializada;

**CONSIDERANDO** que as partes podem transacionar em qualquer fase do processo;

**CONSIDERANDO** a regra disposta no § 1º do art. 764 da CLT, que estabelece que "os Tribunais Regionais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória do conflito";

**CONSIDERANDO**, por fim, a Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Determinar a concentração, no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUCON, dos processos listados no Protocolo 000-08156/2015, que tramitam contra a empresa Ima Alimentos Indústria e Comércio Ltda., neste Regional, à exceção daqueles que se encontram aguardando cumprimento de conciliação já homologada, visando a celebração de acordo para quitação dos respectivos débitos.

**Art. 2º** - Determinar que as Unidades Judiciárias nas quais tramitam os processos em referência procedam à remessa destes ao NUCON, para os fins mencionados no artigo 1º.

**Art. 3º** - O Juiz do Trabalho condutor das conciliações atente para o fato de manter as penhoras já efetivadas até a quitação dos respectivos processos.

**Art. 4º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.  
Publique-se no DEJT.

(datado e assinado eletronicamente)  
**UBIRATAN MOREIRA DELGADO**  
Desembargador Presidente e Corregedor